



L I D O
Em, 24/9/13
Assessora de Plenário

IND 12999 /2013

**INDICAÇÃO NO
(Da Deputada Arlete Sampaio)**

Sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e da Administração Regional de Brasília – RA I, providências no sentido de dar continuidade à implantação de calçada e iluminação no bloco "B", da SQN 116.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e da Administração Regional de Brasília – RA I, providências no sentido de dar continuidade à implantação de calçada e iluminação no bloco "B", da SQN 116.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do bloco "B" da SQN 116 de Brasília reivindicam a continuidade da implantação de calçada e iluminação no local. Informam que, em virtude de obras realizadas no prédio instalado na localidade, a Administração Regional de Brasília não pôde dar continuidade às ações previstas, como implantação de calçada e iluminação.

É notório o reconhecimento por parte dos gestores públicos do Distrito Federal da importância das calçadas para a valorização da cidade, para a acessibilidade e a mobilidade, bem como da iluminação pública como meio para prevenir a ocorrência acidentes, para garantir a qualidade de vida, além de incentivar e proporcionar o direito de ir e vir, sobretudo à noite.

Desta forma, a fim de atender a necessidade dos moradores de Brasília em consonância com ações já iniciadas pela Administração Regional e cumprir com as atribuições inerentes ao Estado, faz-se necessária a continuidade da implantação de calçada e iluminação naquela localidade.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12999 / 2013
Folha N° 01 B1A

Assinatura da Deputada Arlete Sampaio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 01/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
TJD N° 12999 / 2013
Folha N° 02 BIA